



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO

GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

CARLOS ROBERTO DE MORAES
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AIR DE ABREU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MAX RODRIGUES LEMOS
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

ERALDO NILTON DE CARVALHO
SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

GETÚLIO DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBIO CRISTIANO DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

LÍVIA GUEDES SIMÕES
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

LENINE RODRIGUES LEMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

ABÍLIO CARDOSO FARIA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

JOYLDE ALVES MOREIRA
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

ROGÉRIO LOPES BRANDI
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

DAVI BRASIL CAETANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ELIAS JOSE DA CRUZ
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ANTONIO ALMEIDA SILVA
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

JACKSON PINTO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

MARCELO DA SILVA FERNANDES
PREVIQUEIMADOS

LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

| ATOS DO PODER EXECUTIVO | |
|---|----|
| Despachos do Prefeito | 2 |
| Atos do Controlador Geral do Município | 3 |
| Atos do Secretário Municipal de Administração | 3 |
| Atos do Secretário Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais | 12 |
| Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMAODOS | 13 |
| Atos do Conselho Municipal do Ambiente | 13 |
| Atos do Conselho Municipal de Saúde | 13 |
| Atos do Consórcio Centro Sul I | 16 |
| Avisos, Editais e Notificações | 16 |

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

MILTON CAMPOS ANTONIO
PRESIDENTE

ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA
ANDRE PEREIRA BAHIA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
ELERSON LEANDRO ALVES
ELOÍZA HELENA DE SOUZA
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
JOÃO PEDRO LEMOS
LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
WILSON ESPIRIDÍO PIMENTA

**Queimados, uma
cidade de todos!**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 252 - Terça - feira, 16 de Janeiro de 2018 - Ano 02 - Página 2

Despachos do Prefeito

Processo nº. 21147/2017/32

Requerente: Luciane Pinto de Almeida.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 31/32e no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 35, DEFIRO o pedido de isenção do pagamento de ITBI a LUCIANE PINTO DE ALMEIDA CPF003. xxx.xxx-79, uma vez que se trata de benefício fiscal de programas sociais autorizados na legislação tributária em vigência no município, com fundamento legal no Art. 220, I do CTMQ.

Processo nº. 21145/2017/32

Requerente: Alexander Ferreira de Paula.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 33/34e no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 36, DEFIRO o pedido de isenção do pagamento de ITBI a ALEXANDER FERREIRA DE PAULA CPF 003. xxx.xxx-14, uma vez que se trata de benefício fiscal de programas sociais autorizados na legislação tributária em vigência no município, com fundamento legal no Art. 220, I do CTMQ.

Processo nº. 21141/2017/32

Requerente: Letícia Vieira Dias.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 38/39 e no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 42, DEFIRO o pedido de isenção do pagamento de ITBI a LETÍCIA VIEIRA DIAS CPF152. xxx.xxx-93, uma vez que se trata de benefício fiscal de programas sociais autorizados na legislação tributária em vigência no município, com fundamento legal no Art. 220, I do CTMQ.

Processo nº. 21137/2017/32

Requerente: Pedro Henrique de Almeida Barroso.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 30/31e no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 34, DEFIRO o pedido de isenção do pagamento de ITBI a PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA BARROSO CPF162. xxx.xxx-95, uma vez que se trata de benefício fiscal de programas sociais autorizados na legislação tributária em vigência no município, com fundamento legal no Art. 220, I do CTMQ.

Processo nº. 21137/2017/32

Requerente: Marcos Teodozio de Almeida.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 31/32e no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 35, DEFIRO o pedido de isenção do pagamento de ITBI a MARCOS TEODOZIO DE ALMEIDA CPF 110. xxx.xxx-17, uma vez que se trata de benefício fiscal de programas sociais autorizados na legislação tributária em vigência no município, com fundamento legal no Art. 220, I do CTMQ.

CARLOS DE FRANÇA VILELA

Prefeito

Atos do Controlador Geral do Município

Processo: 9250/2017/01. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor RAPHAEL VIGNE ALVAREZ RIBERO – MAT. 12996/01, através do processo n.º 8971/2017/01, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Processo: 9248/2017/01. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor MAURÍCIO DA COSTA SANTOS – MAT. 12380/02, através do processo n.º 8970/2017/01, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Processo: 9249/2017/01. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor CARLOS HENRIQUE DE MORAIS – MAT. 12992/01, através do processo n.º 8969/2017/01, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Processo: 0052/2018/11. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor RICARDO DA SILVA OLIVEIRA – MAT. 10613/03, através do processo n.º 8766/2017/11, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Processo: 9115/2017/16. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor PEDRO VICTOR DE MELO MARTINS – MAT. 12967/01, através do processo n.º 8176/2017/16, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 252 - Terça - feira, 16 de Janeiro de 2018 - Ano 02 - Página 3

Processo: 8887/2017/21. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidor JOSÉ EDVALDO ARAUJO FILHO – MAT. 10292/01, através do processo n.º 7923/2017/21, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Processo: 8317/2017/05. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS, nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora LUCILANE CRUZ INOCENCIO DA SILVA – MAT. 1520/21, através do processo n.º 6694/2017/05, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Processo: 8836/2017/05. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora ALINE BOREL CORDEIRO DOS SANTOS – MAT. 4829/1, através do processo n.º 3257/2017/05, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Processo: 8361/2017/05. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora PATRÍCIA BOAVENTURA ALBERTASSE DE LIMA – MAT. 2027/3, através do processo n.º 7009/2017/05, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Processo: 6323/2017/05. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS, nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora ELAINE PEDRINA DA SILVA – MAT. 736/61, através do processo n.º 3258/2017/05, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Processo: 8551/2017/05. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS, nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora ROSIMARY MESQUITA DE SOUZA FIDELIS – MAT. 695/5, através do processo n.º 6699/2017/05, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Processo: 8357/2017/05. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora MARIA DO SOCORRO LEITE RODRIGUES – MAT. 1997/6, através do processo n.º 6682/2017/05, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Processo: 8358/2017/05. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora ROSANA VILASBOA DA FONSECA – MAT. 3071/62, através do processo n.º 6695/2017/05, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

AIR DE ABREU
Controlador Geral do Município

Atos do Secretário Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2018

PREGÃO Nº 20/2017
PROCESSO Nº 2731.2015.09

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pela Pregoeira Tatiane Galvão Lucas, designado pela Portaria nº. 347/17, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2017 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 15/12/2017, e a respectiva homologação, conforme fls. 1636/1638, do Processo nº. 2731.2015.09, RESOLVE registrar os preços da empresa CONSERV IGUAÇU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA EPP, CNPJ Nº 08.588.780/0001-07 atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 815/08, Decreto Municipal n.º 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SANIFICAÇÃO (HIGIENIZAÇÃO), COPEIRAGEM, RECEPÇÃO, VIGILÂNCIA DESARMADA (VIGIA), CONDUÇÃO DE VEÍCULOS E COCÇÃO DE ALIMENTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SEMED E SEMAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

Apresente Ata poderá ser usada por órgãos participantes referidos no Anexo I – Termo de Referência, desde que autorizados pela SEMAD/PMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 252 - Terça - feira, 16 de Janeiro de 2018 - Ano 02 - Página 4

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- I - permitir à CONTRATADA o acesso aos locais da prestação dos serviços, desde que observadas as normas de segurança;
- II - notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- III - efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- IV - promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – esta Ata não obriga o Município de Queimados a firmar termo contratual com a CONTRATADA cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas o objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de prestação ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços com eficiência e presteza, conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários e funcionários rigorosamente selecionados e treinados, para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Arcar com todas as obrigações civis, trabalhistas, criminais, previdenciárias, administrativas, tributárias, sanitárias e as demais previstas na legislação específica;
- c) Arcar com todos e quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais, causados pela ação ou omissão de seus empregados e prepostos, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Vedar a contratação de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da contratante sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Municipal;
- f) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- g) Instruir seus empregados quanto à necessidade de seguir as orientações do encarregado;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- j) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências do Paço Municipal de Queimados;
- k) Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas e comunicar à Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados, cabendo a esta determinar que o serviço seja executado de outra maneira;
- l) A contratada deverá responsabilizar-se pela imediata cobertura de eventuais ausências de funcionários, de modo a evitar a modificação do índice de produtividade exigido ou a descontinuidade dos serviços contratados.
- m) Os funcionários da Contratada deverão se reportar diretamente ao encarregado, ficando inequívoca a inexistência de pessoalidade ou subordinação direta à Contratante;
- n) Para designação ou transferência de seus funcionários, a Contratada deverá cientificar a Comissão fiscalizadora do Contrato;
- o) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento médico imediato dos seus funcionários, caso sejam vítimas de acidente ou mal súbito durante o expediente;
- p) Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo Gestor do Contrato, garantindo, a qualquer tempo, o acesso aos locais de serviço;
- q) Manter 02 (dois) livros destinados a ocorrências, um dos quais será destinado à anotação de qualquer fato irregular ou anormal relacionado aos serviços ou aos bens móveis, equipamentos e instalações o Paço Municipal; e o outro para realizar a passagem de serviço entre os respectivos encarregados que ficarão com o Gestor do Contrato, podendo ser vistoriados a qualquer época pela Contratada;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 252 - Terça - feira, 16 de Janeiro de 2018 - Ano 02 - Página 5

r) Providenciar, por solicitação do Gestor do Contrato, a imediata retirada do local de funcionário que estiver sem uniforme completo, crachá de identificação, Equipamentos de Proteção Individual e demais itens exigidos pela legislação; que embaraçar ou dificultar a fiscalização; ou ainda cuja permanência na área for julgada imprópria, em função de conduta inadequada e/ou imperícia na realização dos serviços, promovendo sua substituição definitiva, sem prejuízo da normal execução dos serviços.

s) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus funcionários e adotar medidas para evitar o desperdício, reduzir o consumo e promover o uso racional da água e da energia elétrica, assim como reduzir a produção de resíduos sólidos e instruir os funcionários quanto à prevenção de incêndios nas dependências da Contratante;

t) O cumprimento pela contratada das exigências legais aplicáveis, particularmente no que se refere ao recolhimento da contribuição previdenciária estipulada para o empregador e seus funcionários; recolhimento do FGTS; pagamento de salários no prazo previsto em Lei; fornecimento de vale transporte e auxílio refeição e/ou alimentação; pagamento do 13º salário; concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias; realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso; encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED; cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho.

u) É vedado aos funcionários da contratada, sob pena de aplicação das punições cabíveis:

u.1) Trabalhar sem uniforme completo, crachá e sem os Equipamentos de Proteção Individual exigidos pela legislação e pela Convenção Coletiva de Trabalho;

u.2) Desenvolver, nas dependências da Contratada, qualquer atividade que não seja inerente aos serviços do Termo de Referência;

u.3) Não utilizar equipamentos, utensílios, recipientes ou invólucros originalmente fabricados para outra finalidade que não a de serviços a que se destinam;

u.4) Indicar representante para relacionar-se com a Contratante como responsável pela execução do objeto;

u.5) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro formalizado na presente ata firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugares no respectivo certame, terá validade pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

c) notificar a CONTRATADA registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 252 - Terça - feira, 16 de Janeiro de 2018 - Ano 02 - Página 6

f) consultar a CONTRATADA registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrados, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar a CONTRATADA, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a CONTRATADA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da CONTRATADA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo da prestação de serviço será de 03 (três) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do memorando de início de serviço, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo segundo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro – Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art.73, incisos I e II, alíneas “b”, da Lei nº 8666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMAD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;

b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa da CONTRATADA:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 252 - Terça - feira, 16 de Janeiro de 2018 - Ano 02 - Página 7

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a CONTRATADA impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por requerimento nos termos da alínea “a” do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária, em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à efetiva prestação dos serviços.

Parágrafo primeiro – O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente prestação de serviços, tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

I - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

II – empenho;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante.

Parágrafo segundo – A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

Parágrafo terceiro – Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “Pro-rata”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

Parágrafo quarto – Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), “Pro-rata tempore”.

Parágrafo quinto – A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de valores devidos a CONTRATADA, em casos de inadimplência dos encargos trabalhistas, encargos sociais, previdenciários e comerciais, que forem apurados em sede própria do Poder Judiciário ou que forem apurados pelo CONTRATANTE, através de processo administrativo, até que haja a regularização da dívida, na forma preconizada pelo art. 71 e seu §1º da Lei nº 8.666/93. O mesmo procedimento também será adotado nas hipóteses prevista no art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Pelo atraso no início do objeto do contrato, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, por dia de atraso, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 252 - Terça - feira, 16 de Janeiro de 2018 - Ano 02 - Página 8

d) Pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado;

e) Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Termo de Referência e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

f) A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação de multa ao adjudicatário de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no Contrato.

Parágrafo primeiro – Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos e descredenciamento, pelo prazo de até cinco anos, quando:

- a) Apresentar documentos falsos ou falsificados;
- b) Praticar atos ilícitos com o objetivo de fraudar a execução do contrato;
- c) Cometer falhas ou fraudes na execução do contrato;
- d) Sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal; e
- e) Praticar atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a União, Estados e Municípios.

Parágrafo segundo – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

Parágrafo terceiro – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

Parágrafo quarto – As sanções previstas no *caput* da Cláusula Décima Terceira, alínea “a”, “§2º” e “§3º” do *caput* da Cláusula Décima Terceira, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso “19.1.2”, mediante decisão fundamentada, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo quinto – No caso de aplicações das sanções estabelecidas do *caput* da Cláusula Décima Terceira, do termo de referência, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela contratada:

a) Faltas Leves: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada;

b) Faltas Graves: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada;

c) Faltas Gravíssimas: puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada;

Parágrafo sexto – Ao longo do período contratual de 12 (doze) meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração, de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, cujo fato da Administração relevar qualquer falta, não implicará em novação.

Parágrafo sétimo – As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Gestor de Contrato;

Parágrafo oitavo – As multas serão descontadas dos pagamentos, ou da garantia prevista no Contrato, ou recolhidas à conta corrente da Administração Pública, através da Secretaria de Fazenda do Município, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo nono – As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).

Parágrafo décimo – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito, devidamente justificado;

Parágrafo décimo primeiro – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação, devendo a Contratada ser notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 252 - Terça - feira, 16 de Janeiro de 2018 - Ano 02 - Página 9

Parágrafo décimo segundo – Das penalidades de que tratam o Termo de contrato, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte da CONTRATADA, assegurará a PMQ o direito de rescindí-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Parágrafo quarto – Os recursos alocados para as futuras contratações correrão por conta do Programa de Trabalho: 03.01.04.121.003.2258, Natureza da Despesa: 339037 e 339039.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 16 de janeiro de 2018.

GETÚLIO DE MOURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

CONSERV IGUAÇU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA EPP
MOACYR FELIX DE CARVALHO JUNIOR

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 01/2018, celebrada entre a PMQ e a empresa **CONSERV IGUAÇU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA EPP, CNPJ Nº 08.588.780/0001-07**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 20/2017, conforme Termo de Referência constante no processo nº 2731/2015/09.

| | | | |
|--------------------------------|---|----------------------|--------------------------------------|
| EMPRESA | CONSERV IGUAÇU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA EPP | | |
| CNPJ | 08.588.780/0001-07 | | |
| ENDEREÇO | RUA DR. PAULO FRÖES MACHADO, Nº 43 - SALA 201 - CENTRO - NOVA IGUAÇU - RJ CEP 26.255-170 | TEL EMAIL | 21 3169-1935 21 2668-2900 |
| REPRESENTANTE LEGAL | MOACYR FELIX DE CARVALHO JUNIOR | CARGO | SÓCIO |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 252 - Terça - feira, 16 de Janeiro de 2018 - Ano 02 - Página 10

SEMED

| SERVIÇOS | ESCALA DE TRABALHO | QUANT. POSTOS | QUANT. PROFISSIONAIS | VALOR UNITÁRIO MÊS | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL ANUAL |
|---|---|---------------|----------------------|----------------------|-------------------------|--------------------------|
| Serviços de Limpeza, Conservação e Sanificação (Higienização) | 8 (oito) horas diárias | 254 | 254 | R\$ 3.500,59 | R\$ 889.149,86 | R\$ 10.669.798,32 |
| Serviços de Vigilância Desarmada | 12 (doze) horas diurnas - 12x36 - envolvendo 02 (dois) vigilantes por posto | 68 | 136 | R\$ 4.316,08 | R\$ 586.986,88 | R\$ 7.043.842,56 |
| Serviços de Vigilância Desarmada | 12 (doze) horas noturno - 12x36 - envolvendo 02 (dois) vigilantes por posto | 68 | 136 | R\$ 4.538,66 | R\$ 617.257,76 | R\$ 7.407.093,12 |
| TOTAL | | 390 | 526 | R\$ 12.355,33 | R\$ 2.093.394,50 | R\$ 25.120.734,00 |

SEMAS

| SERVIÇOS | ESCALA DE TRABALHO | QUANT. POSTOS | QUANT. PROFISSIONAIS | VALOR UNITÁRIO MÊS | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL ANUAL |
|---|--|---------------|----------------------|--------------------|--------------------|-------------------|
| Serviços de Limpeza, Conservação e Sanificação (Higienização) | 8 (oito) horas diárias | 18 | 18 | R\$ 3.500,59 | R\$ 63.010,62 | R\$ 756.127,44 |
| Serviços de Recepção | 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas | 14 | 14 | R\$ 3.634,34 | R\$ 50.880,76 | R\$ 610.569,12 |
| Serviços de Vigilância Desarmada | 44 (quarenta e quatro) horas semanais noturnas | 15 | 15 | R\$ 4.730,17 | R\$ 70.952,55 | R\$ 851.430,60 |
| Serviços de Condução de Veículos | 12 (doze) horas diurnas - 12x36 | 3 | 3 | R\$ 3.624,98 | R\$ 10.874,94 | R\$ 130.499,28 |
| Serviços de Condução de Veículos | 12 (doze) horas noturnas - 12x36 | 3 | 3 | R\$ 3.740,16 | R\$ 11.220,48 | R\$ 134.645,76 |
| Serviços de Condução de Veículos | 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas | 4 | 4 | R\$ 3.818,41 | R\$ 15.273,64 | R\$ 183.283,68 |
| Serviços de Cocção de Alimentos | 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas | 8 | 8 | R\$ 5.769,86 | R\$ 46.158,88 | R\$ 553.906,56 |
| Serviços de | 44 (quarenta e quatro) | 1 | 1 | R\$ 4.939,18 | R\$ 4.939,18 | R\$ 59.270,16 |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 252 - Terça - feira, 16 de Janeiro de 2018 - Ano 02 - Página 11

| Copeiragem | horas semanais diurnas | | | | | |
|--------------|------------------------|-----------|-----------|----------------------|-----------------------|-------------------------|
| | | | | | | |
| TOTAL | | 66 | 66 | R\$ 33.757,69 | R\$ 273.311,05 | R\$ 3.279.732,60 |

Insalubridade/Periculosidade

O Secretário Municipal de Administração, no gozo de suas atribuições legais, com base na Lei 593/02 em seu Art. 5º Inciso I, no Parecer do Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho e na conclusão do Relatório Individual sobre Insalubridade/Periculosidade, enquanto permanecer no local de exercício.

RESOLVE:

PORTARIA Nº 0048/SEMAD/2017. Deferir à partir da data de publicação o pedido de adicional de Insalubridade 10% (dez por cento) aos Servidores:

TEREZINHA MARTINS DE OLIVEIRA, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12828/01. Processo: 2167/2017/06.
RODRIGO DA SILVA DAMASCENO, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12804/01. Processo: 4272/2016/06.
RENAN MOREIRA SANTOS, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12832/01. Processo: 7152/2017/06.
BRUNO SANTANA ESTEVAM MOREIRA, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12819/01. Processo: 3954/2016/06.
IVANILDA MORAES DA SILVA, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12831/01. Processo: 4105/2016/06.
MONIQUE CRISTO DE PAULA, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12802/01. Processo: 4405/2016/06.
EUDOXIA VALERIA PEREIRA DOS SANTOS, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12801/01. Processo: 4555/2016/06.
HEITOR COSTA FONTES, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12782/01. Processo: 4015/2016/06.
KELLY EULINA FIGUEIRA DE OLIVEIRA, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12773/01. Processo: 4008/2016/06.
MANOEL MIZUEL DA SILVA, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12797/01. Processo: 4270/2016/06.
RAFAELA SILVA DE JESUS DA ROCHA, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12827/01. Processo: 4212/2016/06.
STÉFANE DA SILVA PINHEIRO, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12830/01. Processo: 2136/2017/06.
KELLY DA SILVA BORGES COUTINHO, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12815/01. Processo: 3961/2016/06.
JOSÉ LUIZ ALVES CAJAZEIRA, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12814/01. Processo: 3959/2016/06.
VANESSA DE JESUS BENTO, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12821/01. Processo: 3962/2016/06.
MARCOS EDUARDO COELHO, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12820/01. Processo: 3975/2016/06.
MATEUS ALMEIDA SEPULVEDA, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12813/01. Processo: 3972/2016/06.
LETICIA DA CUNHA GOULART, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12800/01. Processo: 4207/2016/06.
SUELEN DA SILVA MARTINS, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12772/01. Processo: 5313/2016/06.
LETICIA SALES DA SILVA, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12793/01. Processo: 4277/2016/06.
CLAUDIA DA SILVA NASCIMENTO, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12786/01. Processo: 4340/2016/06.
SAMARA ALINA SOUZA CAMACHO, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12774/01. Processo: 4010/2016/06.
LUIZ HENRIQUE SANTOS SANTANA, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12834/01. Processo: 4483/2016/06.
DANIELLE DE LIMA CASTRO RODRIGUES, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12833/01. Processo: 4107/2016/06.
GISELE VIANA, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12798/01. Processo: 4278/2016/06.
CINTIA QUIRINO DE SOUZA, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12809/01. Processo: 4571/2016/06.
NATÁLIA AMANDA DA SILVA, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12795/01. Processo: 4575/2016/06.
REGINALDO RAGNER SILVA RIBEIRO, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12788/01. Processo: 4268/2016/06.
CINTIA FRANCELINO DE BARROS SILVA, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12796/01. Processo: 4452/2016/06.
CAROLINA LIMA SOARES, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12823/01. Processo: 4958/2016/06.
VANIA DOS SANTOS BRITO DE MELO, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12808/01. Processo: 4422/2016/06.
ARTUR CESAR GOMES DA SILVA, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12805/01. Processo: 4573/2016/06.
JOSEANE LAGE ARDISSON, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12811/01. Processo: 3967/2016/06.
CLAUDIA MARTINS DOS SANTOS CARDOSO, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12792/01. Processo: 4402/2016/06.
CLAUDIA DE SOUZA DA SILVA, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12807/01. Processo: 4089/2016/06.
ELENICE ANDRADE POSINE, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12816/01. Processo: 3970/2016/06.
EDSON FAGNER SOUTO CARDOSO, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12810/01. Processo: 3926/2016/06.
DIEGO DA CONCEIÇÃO LIBERATO PAULO, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12806/01. Processo: 2378/2017/06.
NATÁLIA BORGES FERREIRA DA SILVEIRA, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12777/01. Processo: 8103/2016/06.
HUMBERTO MACIEL BARBOSA, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12787/01. Processo: 4209/2016/06.
PAULO ARAUJO DA SILVA, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12775/01. Processo: 4016/2016/06.
MARCIA MENDES DA SILVA CARDOSO, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12790/01. Processo: 4409/2016/06.
JOCELINE DE SOUZA DOMINGOS, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12817/01. Processo: 3980/2016/06.
STEFANNI FIRMINO DA CUNHA AGUIAR, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12791/01. Processo: 4172/2016/06.
MAIARA PEREIRA CESAR ELER, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12824/01. Processo: 4964/2016/06.
THIAGO OLIVEIRA DE SOUZA, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12803/01. Processo: 3942/2016/06.
FATIMA RANGEL BATALHA, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12778/01. Processo: 4982/2016/06.
EDINIR DOS SANTOS LEANDRO, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12789/01. Processo: 4398/2016/06.
GLEICE DA SILVA MARIA MEIRA, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12780/01. Processo: 4943/2016/06.
WALNEIDE ALVES MARTINS, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12812/01. Processo: 3982/2016/06.
DIEGO INACIO NUNES DA SILVA, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12781/01. Processo: 4994/2016/06.
ANA LUCIA DE LEMOS FIGUEIRA DOS SANTOS, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12822/01. Processo: 4960/2016/06.
CLAUDIA NICOLAU DO NASCIMENTO, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 13257/01. Processo: 8718/2017/06.
MICHELE SPERENDIO DA SILVA MOURA, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 13258/01. Processo: 8719/2017/06.
RAFAEL DA SILVA SOUZA, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12827/01. Processo: 4216/2016/06.
ANTONIO PAULO RODRIGUES FILHO, Agente Comunitário, SEMUS, mat. 12829/01. Processo: 4910/2016/06.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 252 - Terça - feira, 16 de Janeiro de 2018 - Ano 02 - Página 12

PORTARIA Nº 0049/SEMAD/2017. Deferir à partir da data de publicação o pedido de adicional de Insalubridade 10% (dez por cento) aos Servidores:

KARINE DA SILVA DE MELLO, Médico Colposcopista, SEMUS, mat. 12674/01. Processo: 4076/2016/06.
ROSIMERI DA SILVA REZENDE, Auxiliar de Serviços Gerais, SEMUS, mat. 4194/71. Processo: 10611/2014/06.
LUCIENE MACHADO CAREGA, Musicoterapeuta, SEMUS, mat. 12639/01. Processo: 6622/2016/06.
TAMIRA GUILHERME ROCHA NEGRÃO, Nutricionista, SEMUS, mat. 12248/01. Processo: 5581/2015/06.
JULIANA PROCÓPIO DE ALMEIDA, Médico Ginecologista Obstetra, SEMUS, mat. 12677/01. Processo: 4351/2016/06.
DENISE VEIGO DAMM, Fonoaudiólogo, SEMUS, mat. 12620/01. Processo: 3779/2016/06.
ANDRÉ LUIS CAMPOS LIMA, Médico Psiquiatra, SEMUS, mat. 12680/01. Processo: 1906/2017/06.
ROSE FALEIRO PAIVA BRANDÃO, Psicóloga, SEMUS, mat. 12192/01. Processo: 5424/2015/06.
SILVIA COSTA GODOY DA SILVA, Psicólogo, SEMUS, mat. 12194/01. Processo: 6390/2015/06.
FERNANDA PERROTA OLIVEIRA, Farmacêutica, SEMUS, mat. 12038/01. Processo: 0822/2015/06.
VINÍCIUS QUEIROZ FERREIRA, Farmacêutico, SEMUS, mat. 12036/01. Processo: 1766/2015/06.
MARCELLE AFONSO PONTES, Psicólogo, SEMUS, mat. 12193/01. Processo: 5027/2015/06.
NILCEIA GUIMARÃES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, SEMUS, mat. 4034/71. Processo: 100289/2016/06.
MICHELLE THOME LESSA MONTEIRO, Assistente Social, SEMUS, mat. 12187/01. Processo: 5026/2015/06.
VERÔNICA AMARAL LUNA DA SILVA, Psicopedagoga, SEMUS, mat. 12682/01. Processo: 2988/2016/06.

PORTARIA Nº 0050/SEMAD/2017. Deferir à partir da data de publicação o pedido de adicional de Insalubridade 20% (vinte por cento) a Servidora:

NADIA APARECIDA DE CARVALHO PEREIRA REIS, Enfermeira, SEMUS, mat. 12263/01. Processo: 5717/2015/06.

Portaria nº0051/SEMAD/2018 – Processo nº 02/1288/10– Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, que opinou pelo acolhimento do parecer da Comissão de Sindicância, arquivem-se os autos.

PORTARIA Nº 0052/SEMAD/2018. Deferir à partir da data de publicação o pedido de adicional de Insalubridade 10% (dez por cento) aos Servidores:

ULYSSES MOREIRA LIMA BARBOSA, Técnico de Enfermagem, SEMUS, mat. 12521/01. Processo: 9353/2015/06.
JÉSSICA COSTA BORGES DE SOUZA, Técnico de Enfermagem, SEMUS, mat. 12520/01. Processo: 10058/2015/06.
ANDRE LUIZ MAGALHÃES CARVALHO, Técnico de Enfermagem, SEMUS, mat. 12522/01. Processo: 0018/2016/06.
CRISTINA DE FREITAS PARETO, Técnico de Enfermagem, SEMUS, mat. 12297/01. Processo: 6005/2015/06.
TATIANA DE CARVALHO SILVA LIMAS, Técnico de Enfermagem, SEMUS, mat. 12532/01. Processo: 6469/2016/06.
ALINE COSTA DA FONSECA, Técnico de Enfermagem, SEMUS, mat. 12197/01. Processo: 5155/2015/06.
ROSIMERE GOMES BARBOZA, Técnico de Enfermagem, SEMUS, mat. 12326/01. Processo: 0018/2016/06.
CARLA CRISTINA SANTOS, Técnico de Enfermagem, SEMUS, mat. 12198/01. Processo: 3930/2015/06.
VANESSA VALLADARES GOES, Técnico de Enfermagem, SEMUS, mat. 12200/01. Processo: 3264/2015/06.
DENISE DE ASSIS DO COUTO SILVA, Técnico de Enfermagem, SEMUS, mat. 12195/01. Processo: 3038/2015/06.
ROGÉRIO COLETA LIMA, Técnico de Enfermagem, SEMUS, mat. 12299/01. Processo: 3821/2015/06.
EMÍLIA PATRÍCIA DE SOUZA COSTA, Enfermeira, SEMUS, mat. 5573/51. Processo: 4983/2017/06.
CRISTIANE DE OLIVEIRA LUZ, Enfermeira, SEMUS, mat. 11999/01. Processo: 0627/2015/06.
FABIO DE MELO LOVATI, Enfermeiro, SEMUS, mat. 12166/01. Processo: 3806/2015/06.
DAIANE MESQUITA PEREIRA, Enfermeira, SEMUS, mat. 12511/01. Processo: 9281/2015/06.
LIVIA SANTOS DE PAULA, Enfermeira, SEMUS, mat. 12265/01. Processo: 8425/2015/06.
ROBERTA DE ALCANTARA DOS SANTOS, Enfermeira, SEMUS, mat. 12167/01. Processo: 4076/2015/06.
PRISCILA DO NASCIMENTO PEREIRA, Enfermeira, SEMUS, mat. 12233/01. Processo: 5275/2015/06.
ALINE DOS SANTOS SILVA, Enfermeira, SEMUS, mat. 13259/01. Processo: 8698/2017/06.
CAMILA LEITE FERREIRA, Enfermeira, SEMUS, mat. 12313/01. Processo: 5677/2015/06.
MARIZA DE QUEIROZ SANTA MARTA, Enfermeira, SEMUS, mat. 12262/01. Processo: 4121/2015/06.
JUCIARA SOUZA DOS SANTOS DA GUIA, Auxiliar de Farmácia, SEMUS, mat. 3217/41, Processo: 8152/2016/06.
CRISTIANE VARGAS DA COSTA, Psicóloga, SEMUS, mat. 6732/61, Processo: 4982/2017/06.
CARINA DIAS LISBOA, Fonoaudióloga, SEMUS, mat. 12619/61, Processo: 4888/2016/06.
DANIELLE BARRETO RANGEL, Fonoaudióloga, SEMUS, mat. 12636/01, Processo: 8128/2016/06.
VERÔNICA CRISTINA DA SILVA PEREIRA A.S.G., SEMUS, mat. 4395/81, Processo: 4472/2016/06.

GETULIO DE MOURA
Secretário Municipal de Administração - Mat.: 12977/01 – PMQ

Atos do Secretário Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais

PORTARIA Nº 034/SEMADA/2018

O Secretário Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais, no uso de suas atribuições em vigor;

RESOLVE:

Torna público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**, CNPJ: **39.485.412/0001 - 02**, recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais- SEMADA, a Averbção- AVB SEMADA Nº 000037, autorizando a Instalação e a Operação para Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) em nível secundário do tipo lodo ativado, projetada para operar a uma vazão média de **1.152m³/dia** = 48,0 m³/h (13,33 L/s) para quatro (4.000) mil habitantes, licenciado através da LIO SEMAM Nº 000003. Trecho

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 252 - Terça - feira, 16 de Janeiro de 2018 - Ano 02 - Página 13

georreferenciado através das coordenadas métricas UTM: 747486373 m E; m N 0645493 Fuso: 23-k (DATUM SIRGAS 2000). No seguinte endereço: Rua Dom Antônio, lote 22/23, quadra J, bairro Parque Eldorado, município de Queimados – RJ (Processo SEMAM Nº 6632/2016/24).

JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA
Secretário Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais – Matrícula: 8207-45 PMQ

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/17

Processo nº. 0005/2017/15, lavrado no livro nº. 02/17 às fls. 16/26. Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados – PREVIQUEIMADOS, Contratada: **WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA ME.** O presente constitui-se em contrato de locação de duas impressoras multifuncionais. Prazo 12 (doze) meses. Início em 01/06/2017 e término em 31/05/2018. Valor: R\$ 6.740,64 (seis mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), pagos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 561,72 (quinhentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: 15.01.3.3.90.39.00.00.00.00.0019; Elemento de despesa: 33.90.39; Empenho: 28/17.

MARCELO DA SILVA FERNANDES
Diretor-Presidente – PREVIQUEIMADOS - Matr. 7106/4

Atos do Conselho Municipal do Ambiente

O Vice- Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições, que lhe conferem a legislação em vigor e regimento interno,

Resolve:

Convocar reunião ORDINÁRIA do mês de Janeiro, no dia 18 de Janeiro de 2018, às 10 horas, na sede da SEMADA, Avenida Luigi Giobbi nº 498, Vila Camarim – Queimados, com a seguinte pauta:

- I – Leitura da ATA;
- II – Aprovação da Pauta (Edital de Convocação para o novo mandato do COMDEMA – Gestão Biênio 2018-2020);
- III – Pauta.

JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA
VICE- PRESIDENTE DO COMDEMA

Atos do Conselho Municipal de Saúde

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADOS DO DIA 16/02/2017.

Às dezessete horas do dia dezesseis do mês de Fevereiro do ano dois mil e dezessete, iniciou a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Queimados, presidida por Marco Venicio dos Santos, Presidente do Conselho de Saúde, com a leitura da seguinte pauta: 1) **Verificação do Quorum**; 2) **Leitura e Aprovação de Pauta**; 3) **Leitura e Aprovação das Atas 22/12/2016, 12/01/2017 e 26/01/2017**; 4) **Informes da Mesa e dos Conselheiros de Saúde**; 5) **Ordens do dia: 5.1 – Apresentação, Avaliação e Posteriormente Aprovação do Plano de Ação Técnico da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de 2017**; 5.2 – **Apresentação pela Secretária Municipal de Saúde da Equipe Técnica, Coordenadores e Administradores com suas atribuições, lotação e carga horária**; 5.3 – **Eleição da Presidência do Conselho Municipal de Saúde**; 5.4 – **Atualização da Comissão Executiva e Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde**; 5.5 – **Divulgação dos Calendários de Reuniões Ordinárias e Reuniões da Comissão Executiva**; 6) **Assuntos Gerais**; 7) **Encerramento**. Presidente Marco Venicio dos Santos às 17h00min hs fez a 1º Chamada sem quorum estabelecido. 2º Chamada às 17h12min hs estão presentes os seguintes conselheiros: **Marco Venicio dos Santos, Tereza Maria Ferreira Barbosa, Janaina Barão de Souza, Maria da Penha Oliveira, Renato Carvalhosa, Josué Silva da Costa, Maria Regina Roldão Evangelista, Elizeu Veiga de Azevedo, Amanda Morais dos Santos, Carlos José Shaione Bessil, Paula Ribeiro Menezes.** O Presidente Marco Venicio realizou a leitura da pauta. A **Conselheira Maria da Penha Oliveira** solicitou a retirada do item 3 de pauta Leitura e Aprovação das Atas 22/12/2016, 12/01/2017 e 26/01/2017. O Presidente Marco Venicio disse que não foram concluídas as atas. A **Conselheira Amanda Morais dos Santos** disse que esteve na capacitação do relatório do SARGSUS no Estado, eu e Betania vamos ser referência técnica do município de Queimados, e lá foi falado para definir 2 (dois) conselheiros em plenária para ter acesso ao sistema do SARGSUS e depois a gente capacitar esses conselheiros, e o Relatório do SARGSUS tem que ser elaborado dentro do sistema até 30 de Março, peço inclusão de pauta para tirar esses 2 (dois) conselheiros. Uma sugestão fazer essa capacitação para todos os conselheiros de como funciona o sistema e a legislação do SARGSUS. O Presidente Marco Venicio dos Santos lembrando quem tem esse acesso no sistema do SARGSUS sou eu pelo segmento de usuários e Amanda pelo o segmento de gestor. **Colocou em regime de votação a retirada de pauta do item 3 e a inclusão do item para se definido 2 (dois) conselheiros em plenária para ter acesso ao sistema do SARGSUS. Sendo aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes.** Seguiu para os Informes da Mesa e dos Conselheiros de Saúde, O Presidente Marco Venicio dos Santos leu as denúncias feitas pelo o telefone do conselho, hoje pela manhã ligaram reclamando do Enfermeiro chefe que nunca se encontra o dia todo no Cethid prejudicando o atendimento. Outra reclamação é da Clínica da Família do São Jorge que ligaram para a casa de uma senhora de 70 falando para a mesma buscar o exame, fizeram uma inversão ao invés do agente comunitário de saúde levar o exame até a casa do paciente. Outra reclamação da Clínica da Família do São Jorge que nunca se encontra agentes comunitários de saúde na região, que os agentes estão sempre em cursos. A **Conselheira Amanda Morais dos Santos** informou que no sábado vai acontecer o Dia D da Dengue. **Seguiu para as Ordens do dia: 5.1 – Apresentação, Avaliação e Posteriormente Aprovação do Plano de Ação Técnico da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de 2017**, o Coordenador do Setor Técnico da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora Washington Luiz fez a apresentação do Plano de Ação. Finalizado a apresentação. A **Conselheira Janaina Barão de Souza** fez a leitura do parecer da comissão saúde do trabalhador e Rh composta pelos os conselheiros Marco Venicio dos Santos, Janaina Barão de Souza, Tereza Maria Ferreira Barbosa

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 252 - Terça - feira, 16 de Janeiro de 2018 - Ano 02 - Página 14

e Amanda Morais dos Santos. No dia 09/02/2017 a Comissão, reuniu-se para analisar o Plano de Ação do Setor Técnico da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Município de Queimados 2017. É o parecer: Conforme análise e após as devidas alterações realizadas juntamente com a participação desta comissão e o setor técnico, entendemos que o plano apresentado esta devidamente em consonância com a realidade deste município e demos o parecer favorável. No entanto após uma melhor análise por esta comissão em relação ao percentual de 10% (dez por cento) de notificação, entendemos que ainda está subnotificado. **O Presidente Marco Venício dos Santos** abriu as inscrições para perguntas e informou que os inscritos foram: **Município Iris da Conceição, Conselheira Maria da Penha Oliveira. O Município Iris da Conceição** disse a importância da saúde do trabalhador é SUS e está na vigilância, e dão muito mais importância em discutir Dengue, chikungunya e etc.. Tem que fazer o mapeamento do cenário de risco, mapear todo o processo produtivo e de agravos, tinha colocado para o ex Prefeito numa reunião na Procuradoria que tem coisas acontecendo na saúde e parecem invisíveis, inclusive temos 14 marmorarias e é voltado para a saúde é a questão da pneumatose que é uma referência para 4 municípios Queimados, Duque de Caxias, Magé e São João de Meriti e Município de Queimados. Precisa dar condições para que o programa execute suas ações, o Plano de Ação Técnico da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de 2017 está ótimo. **A Conselheira Maria da Penha Oliveira** disse que hoje está acontecendo uma coisa inédita, porque já passou o plano 6 vezes aqui no conselho na época do Auroca e saiu da coordenação, logo em seguida entrou a Irani mas com o ocorrido no dia 17/10/2016 foi exonerada, solicitamos a gestão passada para ser designado já que tinha servidor competente na equipe, quando se escuta o conselho as coisas acontecem e que essa gestão der condições de trabalho digno. **O Presidente Marco Venício dos Santos colocou em regime de votação quem aprova o Plano de Ação Técnico da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de 2017, aprovados pelos conselheiros Marco Venício dos Santos, Tereza Maria Ferreira Barbosa, Janaina Barão de Souza, Maria da Penha Oliveira, Renato Carvalhosa, Josué Silva da Costa, Maria Regina Roldão Evangelista, Elizeu Veiga de Azevedo, Carlos José Shaione Bessil, Paula Ribeiro Menezes, Vilma Rodrigues, Cristiane Maria da Silva Machado, Luiz Augusto da Silva Macedo, Lizomar Monteiro Ferreira.** Seguiu para o próximo item 5.2 **Apresentação pela Secretária Municipal de Saúde da Equipe Técnica, Coordenadores e Administradores com suas atribuições, lotação e carga horária.** **A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoal Maria do Socorro** disse que a Secretária Municipal de Saúde disponibilizou o quadro de cargos quantitativos, remuneração bruta e fez a explicação do documento. **A Conselheira Maria da Penha Oliveira** disse que foi solicitado os cargos, lotação, atribuições dos servidores e de acordo com a Resolução 453 10 dias com antecedência esse documento tinha que ter sido entregue para ser analisado, vamos reunir a comissão de RH para analisa esse documento comparando com o DOQ. **O Conselheiro Josué Silva da Costa** disse que foi solicitado para ser apresentado e ser feito através de pessoa, e não relatório. Em nenhum momento foi citada a Lei 1.052, hoje o agente administrativo seria nada mais justo que o administrador nas unidades. **A Diretora Maria do Socorro** disse está iniciando agora a gestão e sendo redimensionando, algumas pessoas que estão sendo nomeado vão serem direcionadas para esses cargos as unidades, a proposta da Secretária Lívia é trabalhar dentro da lei. **O Município Iris da Conceição** disse o português se interpreta e fez a leitura do item 5.2 **Apresentação pela Secretária Municipal de Saúde da Equipe Técnica, Coordenadores e Administradores com suas atribuições, lotação e carga horária,** ou seja, foi deixada uma lacuna no dia 17/10/2016, desde outubro estamos sem ouvidoria e ontem que foi nomeado a responsável, o primeiro quadrimestre da Secretária Lívia vai ser complicado já estamos na segunda quinzena do mês de fevereiro, ainda faltam nomeações de programas, administradores gestão se fazem com pessoa, até a gestão da Secretária Lívia não impactou e precisa haver ação. **A Diretora Maria do Socorro** disse está sendo feito essa reestruturação, mas o Subsecretário Uilen é a pessoa mais apropriada para falar. **O Subsecretário Adjunto de Atenção Básica e Vigilância em Saúde Uilen Barbosa da Silva Júnior** disse meu primeiro trabalho nessa gestão foi fazer um conflito do RH uma buscativa em 3 esferas, primeiro entende a existência real da ponta saber se a pessoa tem capacidade técnica para desenvolver o que está fazendo. O segundo entendimento é do RH da Semus com esse conflito do RH da ponta, hoje estamos trazendo um modelo de movimentação interna de pessoal para da legalidade. O terceiro conflito é o CNES, pois recebermos verba e para dar legalidade alguns programas, como a questão da ESF precisamos está muito bem amarrado com o CNES e a preocupação foi alimentar todas as informações do CNES, fala que eu vou construir isso em 30, 60 dias uma estrutura municipal vou está mentindo. Estive numa reunião estratégica que acontece uma vez por semana no primeiro trimestre com a Daniele, Betania e Elizeu cada unidade vai ter a sua pasta que vai constar do RH, Patrimônio, as escalas, uma folha chamada não conformidade que o profissional vai anotar informações e repassa para a assessoria técnica para obter resposta, outra coisa importante que vamos ter nessa pasta é a educação permanente e peguei alguns relatos da gestão passada, observei que precisamos muito da educação permanente no município, a Secretária Lívia trouxe o Bom dia Saúde e vamos ter a educação permanente, por exemplo, o Agente Comunitário de Saúde quando tomaram posse tiveram treinamento e depois não teve mais. **A Conselheira Janaina Barão de Souza** disse dentro dessa construção que ainda está sendo feita as nomeações, na Lei Orgânica no Art.18º que diz: Os cargos de comissões e a funções de confiança serão ocupados, sempre que possível e em pelo menos 50% por servidores municipais de carreira técnica ou profissional. Com as exonerações que teve e ficamos com muitos cargos prejudicados, inclusive a designação do Washington do Setor Técnico da Saúde do Trabalhador foi o conselho que solicitou a gestão antiga, se dentro dessa construção que estão fazendo e se der atenção nesse profissional que está vamos ter cargos de carreiras e vejo que as unidades de saúde que tem agente administrativo como responsável pela as unidades não vai ter problemas se acontecer outra exoneração, e teve o caso da funcionária da regulação que foi exonerada e ficou um caos e quem sofreu foi o município. **O Subsecretário Adjunto de Atenção Básica e Vigilância em Saúde Uilen Barbosa da Silva Júnior** disse concordo quando cheguei nesse município me surpreende muito com a formatação que já existe e com as pessoas, eu particularmente falo eu estou e eu não sou, e quando estamos devemos criar ações e instrumentos para processos de continuidade. **A Conselheira Paula Ribeiro Menezes** disse primeiro teve o contingenciamento, depois não houve a transição, não temos que discutir aqui nomeações, salários primeira vez que vejo isso no conselho de saúde, e sim discutir políticas públicas de saúde. Perguntou se até a final de março todos os programas estarão em atividades? **O Subsecretário Adjunto de Atenção Básica e Vigilância em Saúde Uilen Barbosa da Silva Júnior** disse que minha presença hoje é de técnico, eu não acredito que dentro do primeiro semestre de uma resposta em relação à atenção básica e os programas, a partir do segundo semestre vão entender a gestão em questão de números, eu comecei busca os indicadores do município e fiquei assustado, preciso ter notificações de dengue, alinhar o programa de DST/ AIDS para ter notificações de sífilis. **A Conselheira Maria da Penha Oliveira** disse para o Uilen que está de parabéns quando falar de notificações como o Washington colocou em 2015 foram 140, em 2016 foram 69 notificações, a gestão não gosta de ouvir quando falamos que deram um tiro no pé, sabemos do ocorrido do dia 17/10/2016. Quando não foi aprovado a Programação Anual de Saúde, não que a Assessoria Técnica Amanda fez errada e que ela tinha exigência de apresentar no período, trabalhou com o que tinha e foi proativa. Temos que discutir aqui sim, tem a comissão de RH e Saúde do Trabalhador, e das três esferas de Governo a mesa de negociação e o conselho de saúde têm assento, as condições dignas de trabalho e salário. Na verdade o que o conselho solicitou que é de praxe toda vez que mudou a gestão no primeiro momento apresentar os administradores, coordenadores de programas e seu corpo técnico, a Prefeitura em sim não teve transição, o que o conselho solicitou foi, por exemplo, subsecretária de infraestrutura vir no conselho apresentar sua equipe e sua função, não queremos saber oficiosamente e sim oficial. **O**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 252 - Terça - feira, 16 de Janeiro de 2018 - Ano 02 - Página 15

Conselheiro Josué Silva da Costa disse que políticas públicas se fazem com estatística. **O Município Iris da Conceição** disse discussão de RH passar por aqui sim, outra questão é a educação permanente tem que ter e importante. Vocês colocaram aqui "Bom Dia Saúde" essa ação não está no Plano Municipal de Saúde. **O Subsecretário Adjunto de Atenção Básica e Vigilância em Saúde Uilen Barbosa da Silva Júnior** disse que o Bom Dia Saúde é uma reunião estratégica de indicadores, algo interno. E foi feita apresentação da equipe da Secretaria Municipal de Saúde, e que não foram apresentados os coordenadores e os administradores das unidades de saúde. Seguiu para o próximo item 5.3 **Eleição da Presidência do Conselho Municipal de Saúde**, **O Presidente Marco Venicio dos Santos** disse como sabemos o pleno foi prorrogado para mais 2 anos a partir do dia 07/01/2017, eu como Presidente representando o segmento de usuário pelo o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes em Geral dos Municípios de Queimados e Japeri, o segmento de usuário se reuniu e coloquei que o conselho fizesse uma rotatividade na presidência do Conselho, na Comissão Executiva. Lembrando que ser Presidente e membro da Comissão Executiva não decide tudo sozinho no conselho, somos um órgão colegiado representado por três segmentos Usuário, Profissional e Gestor, temos que ter uma democracia aberta a toda população Queimadense. **O Conselheiro Josué Silva da Costa** disse que o segmento de usuário avaliou os faltosos, foi uma reunião muito produtiva e três em três meses vamos se reunir para se próprio avaliar. E já fizemos a divisão nas comissões permanentes para adiantar. **A Conselheira Valdisia Catarina Ribeiro de Melo** disse participo do conselho de saúde há anos e vamos aprendendo e a obrigação é passar, quando termina o mandato pode se prorrogar ou fazer uma conferência, não precisa demorar dois anos para acontecer essa conferência. **O Conselheiro Josué Silva da Costa** disse que de fato a conselheira não sabe o que aconteceu, pois estava afastada por conta de ter sido candidata a vereadora, primeiro que existe a Lei nº 1.331 que alterou o mandato dos conselheiros para 4 anos e o Regimento Interno diz que a Presidência é de 2 em 2 anos podendo ser reconduzida. **O Município Iris da Conceição** disse o conselho municipal pode sim prorrogar, como o Estadual e Nacional já fizeram várias vezes para acertar, temos que seguir o que está na nova Lei. **A Conselheira Maria da Penha Oliveira** disse em 2015 participamos de alteração da Lei que fizeram aquela lei na "coxa" e que não conseguiu tirar a eleição e em 2014 foi prorrogado por 6 meses para dar tempo de fazer a conferência e a Promotora queria intervenção, e modificamos a Lei do Conselho com a instrução da Promotora, e no dia 07/01/2015 entregamos todos os documentos. E no 09/11/2016 foi publicada a nova lei do conselho e tendo 90 dias para fazer o Regimento Interno e participou da elaboração quem quis. Fizemos a VII Conferência num ano e no outro ano a VIII Conferência. Foi decidido no plenário a prorrogação por mais 2 anos para adequar o Conselho Nacional só isso, sendo que é de 4 em 4 anos rotativo na presidência, agora vamos voltar atrás o que já foi decidido. **A Conselheira Valdisia Catarina Ribeiro de Melo** disse a prorrogação está correta, agora fazer nova eleição não acha correto. **O Presidente Marco Venicio dos Santos** disse estou finalizando um relatório situacional para a próxima presidência todos os conselheiros iram receber. Na reunião do segmento de usuário ficou acordado que o Josué iria se eleger pelo o segmento, mas antes iremos perguntar se o segmento de trabalhador vai querer pleitear a presidência. O segmento do profissional de saúde se reuniu para decidir. **A Conselheira Janaina Barão de Souza** fez a leitura no dia 16 de Fevereiro de 2017 se reuniu as conselheiras Maria Regina Roldão Evangelista, Janaina Barão de Souza, Sênia Machado Porto e Maria da Penha Oliveira todas do profissional de saúde onde foi decidido por unanimidade que venha para o cargo de Presidente deste conselho a Maria da Penha Oliveira representante da entidade Sintrasef em concordância assinamos. O conselheiro Luiz Augusto da Silva Macedo disse tenho uma dúvida na reunião que foi prorrogado o mandato e saiu uma resolução que diz que foi prorrogado por mais 2 anos, no meu entendimento foi só prorrogado e não outra eleição. **O Presidente Marco Venicio dos Santos** disse hoje o que está sendo colocado é a rotatividade dentro do conselho, até porque quem irá compor a presidência, comissão executiva e o coordenador, as comissões permanentes são os mesmos conselheiros, não tem outra instituição nova. **O Conselheiro Josué Silva da Costa** perguntou para o Marco Venicio dos Santos se ele tem interesse de continuar na presidência. **O Presidente Marco Venicio dos Santos** respondeu que não e que ficará ético para o município de Queimados e dentro da Metropolitana I os outros municípios saber que democraticamente que está tendo outro momento no conselho. E disse que o segmento de usuário abriu mão da presidência, tendo em vista que o segmento de profissional de saúde manifestou a vontade de assumir a presidência e com base da decisão dos representantes do segmento de profissional de saúde indicou o Sintrasef através da conselheira Maria da Penha Oliveira para ocupar o cargo, no Regimento Interno art 12º que diz os membros serão eleitos em seus pares, e agora será referendado pelo o plenário. Em regime de votação quem aprova como Presidente do Conselho de Saúde a Conselheira Maria da Penha Oliveira, Marco Venicio, Tereza, Janaina, Maria da Penha, Renato, Josué, Cristiane, Vilma, Lizomar, Elizeu, Paula, Luis, Regina e Senia aprovaram. Seguiu para o item 5.4 **Atualização da Comissão Executiva e Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde**, **O Conselheiro Josué Silva da Costa** disse que o segmento de usuário decidiu na manutenção da Conselheira Tereza Maria Ferreira Barbosa e do Conselheiro Josué Silva da Costa, e do segmento de profissional de saúde é a Conselheira Regina. **O Conselheiro Uilen Barbosa da Silva Júnior** perguntou se a indicação do segmento de gestor tem que ser falado hoje ou se a secretária de saúde pode enviar depois? **O Presidente Marco Venicio dos Santos** respondeu que a secretária pode entregar no máximo segunda-feira e tem que ser conselheiro. Seguiu para a composição das comissões permanentes, o segmento de usuário apresentou os nomes dos representantes. O segmento de profissional de saúde ficou de apresentar a mesa. **A Conselheira Amanda Morais dos Santos** deu uma sugestão da Secretária de Saúde mandar os nomes que iram compor as comissões, a equipe se reunir e decidir. **O Presidente Marco Venicio dos Santos** esclareceu que o segmento de gestor não está amarrado a Secretária de Saúde, os conselheiros do segmento de gestor pode ser colocado em plenário. **A Conselheira Maria da Penha Oliveira** disse está os quatros representantes da Secretaria de Saúde demonstra falta de autonomia, a secretária indica para ser conselheiro e não das comissões. **O Município Iris da Conceição** disse que pode dar sim uma oportunidade para a gestão resolverem essa questão das comissões. **O Presidente Marco Venicio dos Santos** disse que o prazo de entregar os nomes até terça-feira às 14h00min. Seguiu para o item 5.5 **Divulgação dos Calendários de Reuniões Ordinárias e Reuniões da Comissão Executiva**, **O Presidente Marco Venicio dos Santos** disse que todos receberam o calendário das reuniões ordinárias e das reuniões da comissão executiva do ano de 2017. Seguiu para tirar 2 representantes do conselho para o Sargus ficou decidido os conselheiros Marco Venicio dos Santos e Maria da Penha Oliveira, em regime de votação todos aprovaram. Sem mais a tratar, encerrou-se a reunião às vinte horas e quarenta e sete minutos, sendo esta ata lavrada e assinada por Marco Venicio dos Santos Presidente do Conselho e Valquíria da Silva Chagas Administrativa.

Marco Venicio dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Valquíria da Silva Chagas
Administrativa

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 252 - Terça - feira, 16 de Janeiro de 2018 - Ano 02 - Página 16

Atos do Consórcio Centro Sul I

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA E ASSOCIADA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Republicação por incorreção (publicado no DOQ 228 de 11/12/2017, página 5):

RESOLUÇÃO Nº 03 /17, de 05 de dezembro de 2017.

Onde foi publicado: "Art. 4º. – A DESPESA ORÇAMENTÁRIA, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 4.924.000,00 (quatro milhões, novecentos e vinte e quatro mil reais). "

Leia-se: "Art. 4º. – A DESPESA ORÇAMENTÁRIA, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 4.924.000,00 (quatro milhões, novecentos e vinte e quatro mil reais)."

Carlos de França Vilela

Presidente do Consórcio

Republicação por incorreção (publicado no DOQ 228 de 11/12/2017, página 8):

Republicação do quadro por erro no somatório dos itens: 4, 5 e 6.

| ATIVIDADE | Período | Mendes | Frontin | Paracambi | Queimados | Estado RJ | TOTAL |
|-----------|----------|------------|------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| item 1 | 12 meses | 181.325,76 | 136.603,11 | 515.130,00 | 1.567.353,27 | 1.281.450,00 | 3.500.536,38 |
| Item 2 | 12 meses | 32.119,63 | 21.413,09 | 74.945,80 | 278.370,14 | 0,00 | 374.729,03 |
| Item 3 | 12 meses | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Item 4 | 8 meses | 8.632,96 | 6.507,52 | 41.472,32 | 74.587,20 | 0,00 | 131.200,00 |
| Item 5 | 8 meses | 10.780,72 | 8.126,40 | 51.789,84 | 93.143,04 | 0,00 | 163.840,00 |
| Item 6 | 8 meses | 4.948,16 | 3.729,92 | 23.770,72 | 42.751,20 | 0,00 | 75.200,00 |
| | | 237.807,23 | 176.380,04 | 707.108,68 | 2.056.204,85 | 1.281.450,00 | 4.458.950,80 |

Avisos, Editais e Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
CHAMAMENTO PARA CADASTRO
DE FORNECEDOR 2018

A Prefeitura Municipal de Queimados comunica às pessoas jurídicas interessadas em participar de Licitações que se encontram abertas as inscrições para atualizações de registros existentes e para cadastramento de novos fornecedores, prestadores de serviços e obras, conforme Relação de Documentações para abertura de Processo Administrativo à disposição dos interessados, nos termos do artigo 34 da Lei N.º 8666/93, no site da Prefeitura Municipal de Queimados (www.queimados.rj.gov.br) ou no setor de Licitações, situada na Rua Hortência n.º 254, Centro, Queimados, RJ.

Informações: Tel. 2665-2206.

Tatiane Galvão Lucas
Presidente da CPLMSO